



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Aprovado em Plenário
Itapipoca 26/06/2024
1ª e 2ª votações / Reibeiro

PROJETO DE LEI Nº 083/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 26/06/2024
José Amândio
RESPONSÁVEL

DENOMINA DE LUCILENE GALDINO ALBUQUERQUE PESSOA, A CASA DA MULHER ITAPIPOQUENSE, LOCALIZADA NA AV. ANASTÁCIO BRAGA, 1234, FAZENDINHA, CEP 62500-000.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. - Fica denominado "Lucilene Galdino Albuquerque Pessoa (Lu Galdino)" a Casa da Mulher Itapipoquense, localizada na Avenida Anastácio Braga, 1234, Fazendinha, CEP 62500-000.

Art. 2º. - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº ____/2024

Itapipoca-CE, 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **“DENOMINA ‘LUCILENE GALDINO ALBUQUERQUE PESSOA’, A CASA DA MULHER ITAPIPOQUENSE”, LOCALIZADA NA AV. ANASTÁCIO BRAGA, 1234, FAZENDINHA, CEP 62500-000”**.

A denominação da Casa da Mulher Itapipoquense com o nome de Lucilene Galdino Albuquerque Pessoa é uma justa e necessária homenagem a uma mulher cuja vida e trabalho foram dedicados ao cuidado e ao bem-estar das mulheres de nossa cidade. Lucilene Galdino Albuquerque Pessoa, filha de Raimunda Galdino Ferreira e Júlio Ferreira Albuquerque, nasceu em 26 de maio de 1968. Como mulher, mãe solteira de dois filhos, e esteticista, Lucilene destacou-se por sua independência e dedicação à sua profissão, através da qual cuidava com carinho e profissionalismo de tantas mulheres em Itapipoca. Seu compromisso com o bem-estar feminino e sua capacidade de inspirar e apoiar suas clientes eram inquestionáveis.

Infelizmente, sua vida foi tragicamente interrompida em 2019, quando foi vítima de feminicídio, brutalmente assassinada em seu próprio lar, diante de seus filhos. Este ato bárbaro privou nossa comunidade de uma mulher forte e resoluta, cujas palavras finais nas redes sociais refletiam a essência de sua alma: *“Deus me fez uma mulher resolvida, assumida e realizada, poderosa de Jesus! Feliz dia das mulheres, minhas clientes maravilhosas.”*

Ao nomearmos a Casa da Mulher Itapipoquense de Lucilene Galdino Albuquerque Pessoa, não só perpetuamos a memória de uma mulher que dedicou sua vida ao serviço das outras, mas também reafirmamos nosso compromisso em combater a violência contra as mulheres e promover um ambiente de respeito e igualdade. Esta homenagem é um reconhecimento merecido e um tributo eterno à força, coragem e amor de Lucilene, lembrando a todos da importância de continuar lutando por um mundo mais justo e seguro para todas as mulheres.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** desta Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade para sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 89/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 83/2024
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 26 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 83/2024**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que denomina de Lucilene Galdino Albuquerque Pessoa, a casa da mulher itapipoquense, localizada na av. Anastácio Braga, 1234, Fazendinha, CEP 62500-000.

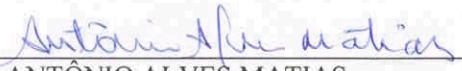
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 83/2024**

PARECER DA COMISSÃO

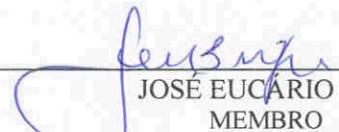
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

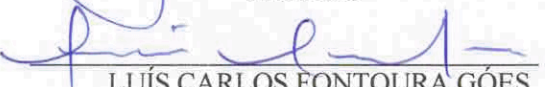


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR



JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 26 de junho de 2024.